



**PORTARIA Nº 26, DE 12 DE MAIO DE 2025**

Designa representantes da Rede InfoContas para compor Grupo de Trabalho responsável pelo desenvolvimento de trabalhos conjuntos na área da saúde – terceiro setor, assim como em outras áreas temáticas de interesse do controle externo.

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**, considerando o objetivo disposto no inciso III do artigo 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

**CONSIDERANDO** o Plano Estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “4.5. fortalecer a Rede InfoContas e as unidades de informações estratégicas dos Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “4. promover a integração do Sistema Tribunais de Contas do Brasil”;

**CONSIDERANDO** que o Projeto Rede InfoContas – que atende à iniciativa 4.5 do Plano Estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas – CNPTC – nas reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

**CONSIDERANDO** o Acordo de Colaboração Técnica formalizado pela Atricon e os tribunais de contas do Brasil, que instituiu a Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo – Rede InfoContas –, por meio da qual se dá a articulação e o intercâmbio de informações e de conhecimentos entre os tribunais, com vistas a ampliar a eficiência e a efetividade das ações de controle externo;

**CONSIDERANDO** que as ações e processos internos desempenhados no âmbito da Rede InfoContas requerem aprimoramento contínuo, uma vez que as soluções para questões sensíveis de tecnologia da informação costumam exigir respostas céleres e inovadoras;



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar representantes da Rede InfoContas para compor Grupo de Trabalho (GT) responsável pelo desenvolvimento de trabalhos conjuntos na área da saúde – terceiro setor, assim como em outras áreas temáticas de interesse do controle externo.

**Parágrafo único.** Os estudos, sugestões e proposições desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho serão periodicamente submetidos à Coordenação da Rede InfoContas, conforme cronograma a ser definido pelos seus integrantes.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º será integrado pelos seguintes representantes:

I - Luciana da Cunha de Castro Guerra (TCM-SP) - coordenadora;

II - Roberto Silveira Fleischmann (TCE-SC) - coordenador;

III - Agamenon de Queiroz Caldas Sobrinho (TCMRio);

IV - Alexandre Salgado Lessa dos Santos (TCE-PA);

V - Arthur do Rego Barros Mendonça (TCE-PE);

VI - Bruno Siqueira de Souza (TCM-PA);

VII - Daniel Menezes Cavalcante (TCE-CE);

VIII - Dyego Terceiro Sá (TCE-MG);

IX - Fábio Júnior Damacena (TCE-PR);

X - Fábio Oliveira Guerra (TCE-PB);

XI - Fernanda Nunes (TCE-RS);

XII - Fernanda Olegario dos Santos Ferreira (TCE-MS);

XIII - Gidel Matos Braz (TCE-SE);

XIV - Hamifrancy Brito Meneses (TCE-PI);

XV - Ilueny Constâncio Chaves dos Santos (TCE-RN);



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

- XVI - José Luís Galvão Pinto Bonfim (TCE-BA);
- XVII - Juliete Ferreira dos Santos (TCE-GO);
- XVIII - Lúcia Helena Carpanedo Pedroni Gomes (TCE-ES);
- XIX - Mário Augusto de Oliveira Neto (TCDF);
- XX - Mauro Chaves Passarinho Pinto de Souza (TCM-PA);
- XXI - Pedro César da Silva Álvares (TCE-GO);
- XXII - Pedro Henrique Magalhães Azevedo (TCE-MG);
- XXIII - Raphael Borges Reis e Silva (TCE-PA);
- XXIV - Solange Carvalho da Silva (TCE-RJ);
- XXV - Teotônio Barbosa de Santana (TCM-BA);
- XXVI - Valéria Patrício (TCE-SC); e
- XXVII - Vitor do Espírito Santo Ferreira Côrtes (TCE-AP).

**Parágrafo único.** As reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, sem exigir dedicação exclusiva de seus integrantes.

**Art. 3º** Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

**Art. 4º** Revogam-se as Portarias Conjuntas Atricon-IRB nº 04/2023 e nº 07/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**  
Presidente da Atricon